



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

EDITAL REI/IFPE Nº 22, DE 15 DE MAIO DE 2025

(RETIFICADO EM 19/05/2025)

PROCESSO DE INGRESSO 2025.2 PARA CURSOS TÉCNICOS
(ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeada pela Portaria IFPE nº 1.615, de 14 de novembro de 2024, publicado no DOU de 19 de novembro de 2024, seção 2, página 17, tornam público o Processo de Ingresso 2025.2 para cursos técnicos de nível médio subsequentes.

1 DOS CURSOS OFERECIDOS

1.1 Serão oferecidos cursos técnicos de nível médio subsequentes para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2025, conforme quantitativo de vagas ofertadas especificadas no ANEXO A deste Edital.

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Poderá inscrever-se para concorrer a um dos cursos técnicos de nível médio subsequentes o/a candidato/a que até a data da matrícula possua o certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente, e apresente a documentação exigida no item 8 deste Edital.

2.2 A matrícula dos candidatos classificados nas vagas será realizada a partir de **julho de 2025**, conforme disposto no Edital de Matrícula, que será publicado pelo IFPE no site <https://portal.ifpe.edu.br/>.

3 DO PROCESSO DE INGRESSO

3.1 O Processo de Ingresso 2025.2 para os cursos técnicos subsequentes será realizado por meio da Análise do Desempenho Escolar em Língua Portuguesa ou Português e Matemática do ensino médio ou equivalente ou por meio da pontuação obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a pontuação obtida em Matemática e suas Tecnologias em uma das cinco últimas edições (2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024) do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

4 DO SISTEMA DE COTAS

4.1 O IFPE reserva, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de vagas por curso/turno para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, conforme disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, observadas as seguintes condições:

- a) 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*; e
- b) as vagas serão reservadas, por curso/turno, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da

unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2 As vagas de que tratam a alínea “b” do subitem 4.1 serão reservadas respeitando-se os percentuais mínimos de:

- 66,49% (sessenta e seis vírgula quarenta e nove por cento) para os candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas;
- 0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento) para os candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se quilombolas; e
- 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) para os candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência.

4.3 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas deverão participar do procedimento de aferição da condição autodeclarada, conforme especificado no item 5 deste Edital.

4.3.1 Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população negra (pretos e pardos), indígena ou quilombola.

4.4 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), devendo a deficiência mencionada estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

4.5 O IFPE adota como ação afirmativa a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas destinadas à ampla concorrência para estudantes de escola pública, oriundos do campo, que optarem por cursos de vocação agrícola oferecidos nos *Campi* Afogados da Ingazeira, Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão.

4.5.1 Os candidatos oriundos do campo (assentados de reforma agrária, ocupantes de terras, ribeirinhos, agricultores familiares, pescadores, quilombolas, povos originários, posseiros, trabalhadores rurais, ciganos, extrativistas, artesãos, marisqueiras, trabalhadoras de facção, bordadeiras de jeans, remanescentes de senzalas, vaqueiros e rendeiras), caso optem por cursos de vocação agrícola, deverão comprovar, no ato da matrícula, com documentos emitidos por sindicatos, associações, secretarias municipais de agricultura ou cooperativas, o seu pertencimento ou o dos seus pais ou responsáveis.

4.5.2 Os cursos de vocação agrícola oferecidos neste processo de ingresso são:

CAMPUS	CURSO
Afogados da Ingazeira	Técnico Subsequente em Agroindústria
Belo Jardim	Técnico Subsequente em Agropecuária/ Técnico Subsequente em Agroindústria
Vitória de Santo Antão	Técnico Subsequente em Agricultura/ Técnico Subsequente em Agroindústria/ Técnico Subsequente em Zootecnia

4.6 Não poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou de natureza não pública.

4.7 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.8 Consideram-se escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte:

- a) população do campo: os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e
- b) escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

5 AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

5.1 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que concorrerem às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, dos códigos LB_PPI, LI_PPI, LB_Q e LI_Q¹, deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (direcionado aos candidatos pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada (para os candidatos indígenas ou quilombolas), observado o cronograma disposto no ANEXO B deste Edital.

5.2 Aferição da condição autodeclarada por candidatos pretos e pardos

5.2.1 A autodeclaração dos candidatos pretos e pardos que concorrerem às vagas reservadas, dos códigos LB_PPI e LI_PPI, será validada mediante heteroidentificação, exclusivamente através do critério fenotípico.

5.2.1.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

5.2.2 Os candidatos deverão produzir um vídeo com sua autodeclaração e enviar para avaliação da comissão de heteroidentificação, obedecendo aos seguintes passos:

- a) iniciar a gravação de frente para a câmera por 3 (três) segundos;
- b) para finalizar, de frente para a câmera, dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador/a do CPF (DIZER O NÚMERO), candidato/a do Processo de Ingresso 2025.2 do IFPE, me autodeclaro como (DIZER SE PRETO/A OU PARDO/A).

5.2.3 A gravação do vídeo deverá observar as seguintes condições:

- a) selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
- b) não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares, brincos grandes e óculos escuros;
- c) não use maquiagem, efeitos ou filtros na captação do vídeo;
- d) não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;

¹ **LB_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

- e) a gravação deverá ser registrada por equipamento que possua a melhor resolução possível da imagem, podendo ser câmera de um celular/smartphone, câmera profissional ou semiprofissional;
- f) o vídeo deverá ser individual e fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente para a câmera; e
- g) o arquivo de vídeo deverá ter até 10 MB (dez megabytes), em formato MP4 e MOV.

5.2.4 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

5.3 Da aferição da condição de indígena autodeclarada

5.3.1 A autodeclaração do/a candidato/a indígena que concorrer às vagas reservadas, dos códigos LB_PPI e LI_PPI, será validada por comissões através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser apresentado pelo/a candidato/a.

5.3.2 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (ANEXO C), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

5.4 Da aferição da condição de quilombola autodeclarada

5.4.1 A autodeclaração dos candidatos quilombolas que concorrerem às vagas reservadas, dos códigos LB_Q e LI_Q, será validada por comissões através da certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares em suas sedes regionais, opcionalmente obtida em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-autodefinicao-de-comunidade-remanescente-de-quilombo>, ou da Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola (ANEXO D) apresentada pelo/a candidato/a.

5.5 Do envio das informações

5.5.1 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, dos códigos LB_PPI, LI_PPI, LB_Q e LI_Q, deverão encaminhar o conteúdo exigido para a aferição da condição autodeclarada na Área do Candidato, que deverá ser acessada por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/>, observado o cronograma disposto no ANEXO B deste Edital.

5.5.2 Para análise de eventuais recursos e denúncias, o/a candidato/a ou seu/sua responsável legal deverá, no ato do envio do conteúdo, autorizar o uso de imagem/áudio. A não autorização do uso de imagem/áudio impossibilitará a realização da aferição e a análise de recursos da heteroidentificação.

5.5.3 O/A candidato/a deverá preencher os dados solicitados e enviar:

a) para autodeclarados pretos ou pardos:

- vídeo com a autodeclaração (ver subitens 5.2.2 e 5.2.3);
- documento de identificação (frente e verso); e
- formulário de autodeclaração (ANEXO E);

b) para autodeclarados indígenas:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Reconhecimento de Identidade Indígena (ANEXO C);
- documento de identificação (frente e verso); e
- formulário de autodeclaração (ANEXO E).

c) para autodeclarados quilombolas:

- certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola (ANEXO D);

- documento de identificação (frente e verso); e
- formulário de autodeclaração (ANEXO E).

5.5.4 Para os fins deste processo de ingresso, serão considerados documentos de identificação os citados no subitem 6.2 deste Edital.

5.5.5 Os documentos anexados deverão estar digitalizados ou fotografados na íntegra, legíveis, em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG e, no caso das declarações e formulários, devidamente preenchidos e assinados.

5.6 Da confirmação da autodeclaração

5.6.1 Os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração e de aferição da condição de indígena ou quilombola serão realizados por comissão constituída por 3 (três) membros, podendo ser formada por servidores do IFPE, servidores de outras instituições e representantes de entidades da sociedade civil voltadas para a promoção da igualdade de oportunidades para a população negra.

5.6.2 As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro autodeclarada, a partir dos arquivos enviados pelo/a candidato/a por meio do procedimento descrito no subitem 5.2.

5.6.3 Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar e não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

5.6.4 Em caso de autodeclaração em vídeo realizada por candidato/a que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a comissão de heteroidentificação contará com o auxílio de profissionais técnicos para avaliação específica dessa demanda.

5.6.5 As comissões designadas aferirão a condição de indígena ou quilombola autodeclarada pelo/a candidato/a por meio da documentação estabelecida nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 5.5.3 deste Edital.

5.6.6 As comissões deliberarão pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.7 Dos resultados e recursos das aferições

5.7.1 A Lista Preliminar da aferição, que indica a confirmação ou não da autodeclaração (habilitado/a ou não habilitado/a), será publicada conforme cronograma (ANEXO B) e deverá ser acessada por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/>.

5.7.2 Após a divulgação da Lista Preliminar, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá interpor recurso na Área do Candidato, que deverá ser acessada por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/>, conforme o cronograma.

5.7.3 Os motivos da não confirmação da autodeclaração poderão ser visualizados na Área do Candidato, que deverá ser acessada por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/>.

5.7.4 O recurso deverá ser interposto pelo/a próprio/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, acompanhado das razões que entender como pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

5.7.5 Em hipótese alguma serão aceitos novos conteúdos (vídeos e/ou documentos) e recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo ou interpostos por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

5.7.6 O recurso será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.7.7 Em suas decisões, a comissão recursal deverá analisar o conteúdo disponibilizado pelo/a candidato/a para o procedimento de aferição da condição autodeclarada de que trata o subitem 5.5.3 deste Edital, como também os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

5.7.7.1 Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

5.7.8 A Lista Final da aferição, que indica a confirmação ou não da autodeclaração (habilitado/a ou não habilitado/a), será publicada conforme cronograma e deverá ser acessada por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/>.

5.7.9 A situação dos candidatos constantes na Lista Final da aferição será utilizada para classificação do/a candidato/a.

5.7.10 A não anexação dos documentos obrigatórios discriminados no subitem 5.5.3 ou a não habilitação após análise implicará a eliminação do/a candidato/a que concorrer às vagas dos códigos LB_PPI, LI_PPI, LB_Q e LI_Q. Contudo, permanecerá concorrendo nas demais vagas a que tem direito.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição do/a candidato/a deverá ser realizada exclusivamente via internet, na Área do Candidato, que deverá ser acessada por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/> no período informado no cronograma (ANEXO B).

6.1.1 No formulário de inscrição, deverá ser informado o número do documento oficial de identificação e do CPF do/a próprio/a candidato/a.

6.2 Para os fins deste processo de ingresso, serão considerados documentos de identificação:

- a) cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
- f) passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; e
- i) documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

6.3 O/A candidato/a ou seu/sua representante legal (no caso de menores de 18 anos) é responsável pelos dados fornecidos no formulário de inscrição e garante a autenticidade de todas as informações declaradas.

6.4 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 10,00 (dez reais), cujo pagamento poderá ser efetuado através de Pix ou cartão de crédito (via plataformas financeiras conveniadas) até a data informada no cronograma.

6.4.1 Os pagamentos via Pix ou cartão de crédito deverão ser feitos exclusivamente a partir da Área do Candidato, que deverá ser acessada por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/>.

6.4.2 O acompanhamento da confirmação do pagamento da inscrição é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. O IFPE e a Funcern não se responsabilizam por pagamentos que não sejam quitados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

6.4.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do Processo de Ingresso por conveniência da administração.

6.5 Para confirmar a situação da sua inscrição, o/a candidato/a deverá, no prazo mínimo de 72 horas (três dias úteis) da realização do pagamento, acessar a Área do Candidato por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/>, onde será exibida a situação da sua inscrição.

6.6 A inscrição que não for considerada confirmada, por qualquer motivo, tais como: não ter saldo na conta corrente, pagamento fora do período estabelecido neste Edital, problemas de ordem técnica no sistema ou de ordem pessoal (seja do agente recebedor, seja do/a próprio/a candidato/a ou responsável), classifica o/a candidato/a como não inscrito/a.

6.6.1 Não serão aceitas inscrições cujo valor pago seja incompatível com o estipulado no subitem 6.4.

6.6.2 Qualquer alteração nos dados necessários ao pagamento que esteja em desacordo com as normas deste Edital ocasionará a não confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

6.7 Quando se tratar, também, de inscrição realizada por terceiros a pedido do/a interessado/a, todas as informações registradas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, arcando ele/a com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

6.8 O/A candidato/a poderá realizar alterações na sua inscrição até o término do período de inscrições, acessando a Área do Candidato por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/>.

6.8.1 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca do curso, do turno, do *campus*/polo ou das listas de concorrência pelo/a candidato/a.

6.9 O/A candidato/a terá direito a apenas uma única inscrição no processo de ingresso. Em caso de confirmação de mais de uma inscrição, será validada apenas a de maior número.

6.10 O IFPE reserva-se o direito de, ao final do período de inscrições, caso o número de inscritos seja menor ou igual ao número de vagas ofertadas por curso/turno/modalidade/unidade, não submeter os candidatos ao processo de análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, sendo, portanto, as inscrições confirmadas automaticamente validadas.

6.10.1 O valor da taxa de inscrição não será reembolsado nos casos mencionados no subitem 6.10.

6.10.2 A ocupação das vagas reservadas para candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas estará condicionada à confirmação da autodeclaração, por meio de participação no procedimento de verificação da condição autodeclarada.

6.10.3 Os candidatos enquadrados na situação descrita no subitem 6.10 deverão realizar suas matrículas junto com os demais candidatos aprovados neste processo de ingresso, seguindo o cronograma e os procedimentos estabelecidos no Edital de Matrícula.

6.11 O IFPE reserva-se o direito de cancelar a oferta de cursos caso o número de inscrições seja inferior ao total de vagas disponibilizadas para a unidade/modalidade/curso/turno ou caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 70% (setenta por cento) das vagas oferecidas para o curso.

6.12 Caso o curso não seja ofertado pelos motivos descritos no subitem 6.11, o/a candidato/a terá a opção de escolher outro curso ou, se preferir, solicitar a devolução do valor pago pela inscrição, de acordo com as orientações que serão fornecidas pela Comissão Central.

6.13 Se forem constatadas informações falsas, inverídicas ou a não comprovação dos requisitos obrigatórios, o/a candidato/a, mesmo aprovado/a, será desclassificado/a e poderá estar sujeito/a a penalidades civis e criminais.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 A isenção da taxa de inscrição do processo de ingresso será concedida aos requerentes listados no quadro a seguir, com base na documentação apresentada e, sempre que necessário, na verificação da veracidade das informações:

GRUPO	PÚBLICO
MEMBROS DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA INSCRITOS NO CADÚNICO	Candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que, cumulativamente: a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio da indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
PARTICIPANTES DO PROEJA	Estudantes participantes do PROEJA (integrado ou concomitante) ofertado pelo IFPE.
PROIFPE ACESSO	Estudantes participantes ou egressos do PROIFPE Acesso.
PROGRAMA MULHERES MIL	Estudantes participantes ou que tenham participado do Programa Mulheres Mil vinculado ao IFPE e/ou seus dependentes.
POVOS DO CAMPO	Assentados de reforma agrária, ocupantes de terras, ribeirinhos, agricultores familiares, pescadores, quilombolas, povos originários, posseiros, trabalhadores rurais, ciganos, extrativistas, artesãos, marisqueiras, trabalhadoras de facção, bordadeiras de jeans, remanescentes de senzalas, vaqueiros e rendeiras ou seus dependentes, que tenham cursado todo o Ensino Fundamental ou Médio, exclusivamente, em escolas públicas.
INDÍGENA E QUILOMBOLA	Membros de comunidades indígenas e quilombolas.
50+	Pessoas a partir de 50 (cinquenta) anos de idade.

7.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita na Área do Candidato, acessada por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/>, dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

7.2.1 O/A candidato/a deverá preencher o formulário de isenção no momento da inscrição e apresentar a documentação listada no ANEXO F que comprove a situação informada no pedido de isenção.

7.2.2 Caso o/a candidato/a realize alterações na solicitação de isenção, serão considerados para análise os últimos dados enviados.

7.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações de isenção fora do prazo estabelecido no cronograma ou por qualquer outro meio que não seja o indicado no subitem 7.2 deste Edital.

7.4 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição não é garantia de que esse benefício será concedido, estando sujeita à análise dos dados encaminhados.

7.5 Caso o/a candidato/a omita informações, forneça dados inverídicos, apresente documentação incompleta, ilegível ou contraditória, cometa fraude ou falsifique qualquer documento, a isenção não será concedida.

7.6 A Lista Preliminar de Isentos, com o resultado dos pedidos de isenção, será divulgada conforme o cronograma e deverá ser acessada por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/>.

7.7 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição que não atenderem às determinações deste Edital não serão confirmados, ficando assegurado ao/a candidato/a o direito de recurso durante o período previsto no cronograma, que poderá ser interposto acessando a Área do Candidato.

7.8 Após divulgação da Lista Final de Isentos, que deverá ser acessada por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/>, o/a candidato/a que não tenha o seu pedido de isenção confirmado deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado neste Edital.

7.9 O/A candidato/a isento/a terá sua inscrição efetivada automaticamente.

7.10 O/A candidato/a sem isenção da taxa de inscrição que não efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado no cronograma não estará inscrito/a no Processo de Ingresso.

8 DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO

8.1 Ao concluir o preenchimento do formulário de inscrição, dentro do período estipulado no cronograma (ANEXO B), o/a candidato/a deverá anexar a documentação necessária para a análise do desempenho escolar.

8.2 O envio da documentação deverá ser realizado na Área do Candidato, que pode ser acessada por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/>.

8.3 Para confirmação da inscrição, o/a candidato/a não isento, além de anexar os documentos para análise de desempenho, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição.

8.4 A documentação a ser anexada para comprovação das pontuações obtidas pelo/a candidato/a está listada no quadro a seguir:

CURSOS	TIPO DE DOCUMENTO (anexar apenas um)
Técnicos subsequentes	• Histórico escolar do ensino médio ou documento equivalente; ou • Certificado de conclusão do ensino médio (Ficha 19); ou • Certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – Encceja; ou • Certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem; ou • Resultado/Boletim Individual do Enem de uma das cinco últimas edições (2020 a 2024).

8.5 Os documentos apresentados devem ser digitalizados na íntegra, legíveis, sem rasuras, com tamanho máximo de **5 MB**, nos formatos PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG, além de atender aos seguintes requisitos:

REQUISITOS ESPECÍFICOS	
Histórico Escolar, Certificado de Conclusão ou documento equivalente	a) ser apresentado em frente e verso (quando houver); b) conter o nome completo do/a candidato/a; c) conter as notas ou médias obtidas pelo/a candidato/a; d) conter a identificação da escola; e) conter assinatura física ou eletrônica do/a responsável pela emissão do documento (da escola/instituição de ensino) ou chave de verificação de autenticidade, devendo atender ao que se segue: • Em caso de assinatura física: apresentar carimbo ou identificação de quem assinou (nome completo, matrícula ou CPF e cargo/função que desempenha na instituição); • Em caso de assinatura eletrônica: apresentar em conjunto com a assinatura eletrônica a identificação de quem assinou (nome completo, matrícula ou CPF e cargo/função que desempenha na instituição), não necessitando de carimbo nem de assinatura física; e • Em caso de chave de verificação de autenticidade do documento: a chave deverá ser identificável/válida, não necessitando de carimbo nem de assinatura física ou eletrônica.
Certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)	a) conter o nome completo do/a candidato/a; b) ter a edição do Enem; c) ter o CPF do/a candidato/a; d) ter as pontuações obtidas no exame; e) apresentar a identificação da instituição certificadora; f) apresentar a assinatura da autoridade certificadora.
Certificado de conclusão do ensino médio obtido através do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja)	a) conter o nome completo do/a candidato/a; b) ter a(s) edição(ões) do Encceja; c) ter o CPF do/a candidato/a; d) ter as pontuações obtidas no exame; e) apresentar a identificação da instituição certificadora; f) apresentar a assinatura da autoridade certificadora.

Resultado do Enem (Boletim individual)	a) conter o nome completo do/a candidato/a; b) ter a edição do Enem (2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024); c) ter o CPF do/a candidato/a; d) ter o número de inscrição; e) ter as pontuações obtidas no exame.
---	---

8.6 Caso não seja possível anexar o histórico escolar ou o certificado de conclusão, o/a candidato/a poderá anexar uma declaração, conforme os modelos disponíveis no ANEXO G deste Edital, atendendo às exigências descritas no subitem 8.5.

8.6.1 Caso o histórico escolar do/a candidato/a apresente conceitos, e não notas em valor numérico, quando o próprio documento não trouxer sua equivalência ou estes não estiverem previstos na tabela de equivalência (ANEXO H), o/a candidato/a deverá providenciar, junto à escola de origem, documento que comprove a correspondência entre conceito e nota numérica.

8.6.2 Caso o histórico escolar, certificado de conclusão ou documento equivalente não apresente notas dentro das escalas de 0 a 10 e não possibilite a conversão prevista no subitem 9.8 deste Edital, o/a candidato/a deverá providenciar, junto à escola de origem, documento que comprove correspondência entre a escala utilizada no histórico e a nota numérica.

8.7 O/A candidato/a que se inscrever para curso técnico subsequente utilizando o resultado do Enem (Boletim Individual) deverá observar que:

- a) para a inscrição, serão consideradas as edições do Enem de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024; e
- b) se tiver participado de mais de uma edição do Enem, deverá escolher apenas uma para participar do Processo de Ingresso.

8.8 Não será aceita documentação encaminhada por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem 8.2 deste Edital.

8.9 Não serão aceitos documentos:

- a) com divergência na identificação do/a candidato/a (nome na inscrição diferente do constante nos documentos anexados);
- b) sem o nome do/a candidato/a;
- c) sem a identificação da escola ou da instituição certificadora (não se aplica a Boletim do Enem);
- d) sem a assinatura física ou eletrônica e a identificação do/a responsável pela emissão do documento (da escola/instituição de ensino) ou da autoridade certificadora ou sem chave de verificação de autenticidade do documento (não se aplica a Boletim do Enem);
- e) ilegíveis (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- f) sem a visualidade completa (sem estar digitalizados na íntegra);
- g) com rasura (alteração nas informações do documento por meio de emendas, colagens ou eliminação ou acréscimo de letras, números, palavras ou texto);
- h) diferentes dos exigidos neste Edital; ou
- i) com as edições do Enem diferentes das exigidas neste Edital (apenas para Boletim do Enem).

8.10 Os documentos apresentados são de total responsabilidade do/a candidato/a ou do/a responsável legal, e conferem à Funcern e ao IFPE, no caso de identificação de dados incorretos ou falsos, a qualquer momento, o direito de excluir o/a candidato/a do Processo de Ingresso e declarar nulos os atos decorrentes da inscrição.

8.11 A Funcern e o IFPE não se responsabilizam por inscrições que não sejam recebidas devido a problemas técnicos que impeçam a transferência de dados, como falhas em computadores ou na conexão de internet.

9 DO LANÇAMENTO DAS NOTAS

9.1 A banca examinadora será responsável pelo lançamento das notas no sistema de inscrição, considerando a pontuação obtida nas disciplinas requisitadas, constantes na documentação anexada pelo/a candidato/a.

9.2 A pontuação será incluída conforme os itens a seguir:

a) ensino médio regular: no caso de o/a candidato/a ter cursado o ensino médio de forma regular (1º ao 3º ano), será inserida para o 1º e o 2º ano uma média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;

b) certificação do ensino médio pelo Encceja: no caso de candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino médio através da certificação do Encceja, será inserida a pontuação obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a pontuação obtida em Matemática e suas Tecnologias;

c) certificação do ensino médio pelo Enem: no caso do/a candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino médio através da certificação do Enem, será inserida a pontuação obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a pontuação obtida em Matemática e suas Tecnologias;

d) nota do Enem (edições 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024): para o/a candidato/a que participou de uma das 5 (cinco) últimas edições do Enem, será inserida a pontuação obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e a pontuação obtida em Matemática e suas Tecnologias;

e) ensino médio com duração diferente de 3 (três) anos: caso o/a candidato/a tenha concluído o ensino médio em cursos com duração diferente de 3 (três) anos (por exemplo, normal médio):

— **de periodicidade anual:** será inserida uma única média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, somando-se as notas obtidas em cada ano e dividindo-se o resultado pelo número de anos letivos em que essas disciplinas foram cursadas, com exceção do último ano;

— **de periodicidade semestral:** será inserida uma única média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, somando-se as notas obtidas em cada semestre e dividindo-se o resultado pelo número de semestres letivos em que essas disciplinas foram cursadas, com exceção do último semestre;

f) ensino médio em modelo não seriado anual: no caso de candidato/a que concluiu o ensino médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), será inserida uma única média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes;

g) modalidade EJA médio: no caso de candidato/a que cursou o ensino médio na modalidade EJA, será inserida uma única média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, correspondente aos seguintes anos/séries/módulos/eixos:

Caso tenha cursado em	Ano	Série	Módulo (EJA)	Módulo (Proeja)	Eixo
Considerar para o cálculo da média	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª	I, II e III	I, II, III e IV	I, II, III e IV

h) ensino médio com histórico misto: no caso de candidato/a que cursou o ensino médio parte em modalidade regular (1º ao 3º ano), parte na modalidade EJA (anos/séries/módulos/eixos), será inserida uma única média para as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, correspondente aos anos/séries/módulos/eixos em que foram cursadas e de acordo com a seguinte organização curricular:

Caso tenha cursado em	Ano	Série	Módulo (EJA)	Módulo (Proeja)	Eixo
Considerar para o cálculo da média	1º, 2º e 3º	1ª, 2ª e 3ª	I, II e III	I, II, III e IV	I, II, III e IV

9.3 No caso de históricos escolares, certificados de conclusão ou documentos equivalentes que não apresentem as notas das disciplinas em todos os anos/séries/fases/eixos/módulos cursados, as notas que faltam serão preenchidas com a média aritmética das notas que o/a candidato/a possui, observando-se os anos/séries/fases/eixos/módulos exigidos.

9.4 No caso de históricos, certificados de conclusão ou documentos equivalentes que não apresentem expressamente as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, mas que apresentem disciplinas de forma subdividida, será inserida a média aritmética das notas das disciplinas correspondentes cursadas.

9.5 Para o cálculo do subitem 9.4, somente serão aceitas como disciplinas subdivididas aquelas que, expressamente relacionadas no histórico escolar, certificado de conclusão ou documento equivalente, estejam elencadas no quadro a seguir:

DISCIPLINA EXIGIDA	DISCIPLINAS ACEITAS COMO SUBDIVISÃO PARA O CÁLCULO DA MÉDIA ARITMÉTICA
Língua Portuguesa ou Português	Linguagem/ Redação/ Produção Textual/ Gramática/ Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética/ Álgebra/Geometria/ Matemática e suas Tecnologias

9.6 Nos casos em que constarem no histórico expressamente as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, não será realizada a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

9.7 No caso de histórico escolar de estudante que tiver cursado disciplina em regime de progressão parcial, será considerada a nota que o/a candidato/a obteve para aprovação na disciplina.

9.8 As médias das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e de Matemática, ou disciplinas equivalentes, serão inseridas dentro da escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula. No caso de notas de 0 (zero) a 100 (cem), estas serão convertidas para a escala solicitada.

9.9 Ao realizar o cálculo da média aritmética, será aplicado o arredondamento da segunda casa decimal, caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5 (cinco).

9.10 Nas hipóteses de o histórico escolar, certificado de conclusão ou documento equivalente não apresentar notas dentro da escala de 0 (zero) a 10 (dez) e não possibilitar a conversão prevista no subitem 9.8, será considerada a documentação apresentada pelo/a candidato/a que comprove a correspondência entre a escala utilizada no histórico e a nota numérica, conforme exigido no subitem 8.6.2 deste Edital.

10 DA CORREÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DO RECURSO

10.1 A lista dos candidatos que apresentaram a documentação será divulgada conforme o cronograma estabelecido no ANEXO B deste Edital e deverá ser acessada por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/>.

10.1.1 Somente os candidatos que entregaram a documentação serão submetidos à análise de desempenho e terão as notas inseridas na Área do Candidato.

10.2 A Lista Preliminar da Análise de Desempenho, em que constarão as médias obtidas nas disciplinas exigidas, será divulgada conforme o cronograma estabelecido no ANEXO B deste Edital.

10.2.1. As inscrições que obtiverem notas zeradas, aquelas cujos documentos não foram aceitos devido aos motivos estabelecidos no item 8.9, terão a justificativa disponível para consulta na Área do Candidato.

10.2.2. As inscrições mencionadas no subitem 10.2.1 poderão ser corrigidas mediante a anexação da documentação correta, conforme indicado no parecer do/a avaliador/a disponível na Área do Candidato, acessível através do site <https://portal.ifpe.edu.br/>, e de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO B deste Edital.

10.3 Os/As candidatos/as poderão interpor recurso contra a Lista Preliminar da Análise de Desempenho, conforme o cronograma (ANEXO B).

10.3.1 O recurso deverá ser interposto pelo/a próprio/a candidato/a ou por seu/sua representante legal. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo ou interpostos por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

10.4 A Lista Final da Análise de Desempenho, em que constarão as médias obtidas nas disciplinas exigidas, será divulgada conforme o cronograma (ANEXO B) e deverá ser acessada por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/>.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A classificação no Processo de Ingresso será realizada pela ordem decrescente da Média Final (MF), calculada a partir das médias obtidas pelos candidatos após análise da documentação anexada.

11.2 Caso o/a candidato/a tenha cursado o 1º e o 2º ano do ensino médio de forma regular, teremos:

Onde:

$$MLPx = \frac{(MLP1+MLP2)}{2}$$

MLPx - corresponde à média geral de Língua Portuguesa;

MLP1 e MLP2 - correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português dos 1º e 2º anos do ensino médio, respectivamente;

MMx - corresponde à média geral de Matemática;

$$MMx = \frac{(MM1+MM2)}{2}$$

MM1 e MM2 - correspondem às médias de Matemática dos 1º e 2º anos do ensino médio, respectivamente;

$$MF = \frac{(MLPx+MMx)}{2}$$

MF - Média final.

11.3 No caso de candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino médio através da certificação do Encceja, teremos:

Onde:

$$NFx = \frac{(NLPx+NMx)}{2}$$

NFx - Nota Final do Encceja Médio;

NLPx - Nota obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NMx - Nota obtida em Matemática e suas Tecnologias.

11.3.1 A Média Final (MF) será calculada a partir da Nota Final do Encceja Médio (NFx), mediante correlação de pontuação realizada pelo sistema conforme estabelecido no ANEXO I.

11.4 No caso de candidato/a que obteve o certificado de conclusão do ensino médio através de certificação do Enem ou optou por concorrer com a nota do Enem (edições 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024), teremos:

Onde:

$$NFEx = \frac{(NLPx+NMx)}{2}$$

NFEx - Nota Final do Enem;

NLPx - Nota obtida em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NMx - Nota obtida em Matemática e suas Tecnologias.

11.4.1 A Média Final do Enem (MF) será obtida a partir da Nota Final do Enem (NFEx), mediante correlação de pontuação realizada pelo sistema conforme estabelecido no ANEXO I.

11.5 Caso o/a candidato/a tenha concluído o ensino médio em cursos com duração diferente de 3 (três) anos (exemplo: normal médio), de periodicidade anual ou semestral, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

Onde:

MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média de Matemática.

11.6 No caso de o/a candidato/a ter concluído o ensino médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

Onde:

MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média de Matemática.

11.7 Caso o/a candidato/a tenha cursado o ensino médio na modalidade EJA, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

Onde:

MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média de Matemática.

11.8 No caso de candidato/a que cursou o ensino médio parte em modalidade regular (1º ao 3º ano), parte na modalidade EJA (anos/séries/módulos/fases/eixos), a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(MLPx + MMx)}{2}$$

Onde:

MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média de Matemática.

11.9 A Média Final será expressa utilizando-se 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.10 Em caso de empate, havendo candidatos com a mesma Média Final (MF), o desempate se dará em favor daquele/a que, nesta ordem:

- obtiver a maior pontuação em Língua Portuguesa ou disciplina equivalente;
- obtiver a maior pontuação em Matemática ou disciplina equivalente;
- tiver mais idade.

11.11 A classificação e as reclassificações obedecerão rigorosamente à ordem decrescente das Médias Finais obtidas pelos candidatos, de acordo com a oferta escolhida no ato da inscrição e observada a reserva de vagas.

11.12 Os candidatos disputarão entre si as vagas oferecidas na unidade/modalidade/curso/turno/opção de cota correspondente à escolha da última inscrição confirmada.

11.13 Todos os candidatos serão ordenados em uma classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.

11.14 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, considerando a classificação geral.

12 DO RESULTADO FINAL

12.1 A relação dos aprovados na Chamada Regular e a consulta que possibilita a cada candidato/a ter acesso ao resultado por ele/a obtido serão divulgadas conforme o cronograma (ANEXO B), devendo ser acessadas por meio do site <https://portal.ifpe.edu.br/>.

12.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou do/a seu/sua responsável legal acompanhar e informar-se sobre os resultados e a relação de candidatos aprovados.

13 DA MATRÍCULA

13.1 O/A candidato/a aprovado/a no processo de ingresso deverá ficar atento/a ao Edital de Matrícula que será disponibilizado pelo IFPE no site <https://portal.ifpe.edu.br/>.

13.2 No Edital de Matrícula, constarão todas as informações referentes ao calendário de cada *campus*/polo, à documentação e aos procedimentos necessários para a efetivação da matrícula.

13.3 O/A candidato/a que não comprovar, no período de efetivação da matrícula, a condição de cotista descrita no item 4 deste Edital constará apenas na classificação geral, concorrendo às vagas da ampla concorrência.

13.3.1 O/A candidato/a cotista que não comprovar sua condição no período de efetivação da matrícula também não entrará na(s) reclassificação(ões) na condição de cotista, se houver, concorrendo apenas às vagas da ampla concorrência.

13.4 O IFPE realizará reclassificações para o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital que não forem ocupadas pelos candidatos aprovados na chamada regular do processo de ingresso.

13.4.1 As vagas não preenchidas pelos candidatos aprovados na chamada regular serão ocupadas pelos candidatos que estiverem na situação de remanejáveis.

13.4.2 As listas de reclassificações obedecerão rigorosamente à ordem decrescente das Médias Finais obtidas pelos candidatos, de acordo com a oferta escolhida no ato da inscrição e observada a reserva de vagas.

13.5 No caso de não haver inscritos e/ou classificados para determinado tipo de cota, as classificações e reclassificações obedecerão ao preenchimento de vagas estabelecido no ANEXO J deste Edital.

13.6 É facultado a cada *campus*/polo do IFPE, em caso de esgotamento da lista de candidatos remanejáveis e não preenchimento de suas vagas, o aproveitamento de candidatos remanejáveis para as vagas não ocupadas do mesmo curso (preferencialmente) ou de outro curso ofertado pelo *campus*/polo, desde que seja da mesma modalidade e do mesmo nível.

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 O/A candidato/a ao Processo de Ingresso assume total responsabilidade pelas informações fornecidas, além de aceitar e concordar com os termos deste Edital.

14.2 A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais o/a candidato/a ou o/a responsável legal não poderá alegar desconhecimento.

14.3 Este Edital terá validade para o processo de ingresso que admitirá candidatos aos cursos técnicos subsequentes oferecidos pelo IFPE nos diversos *campi*/polos (ANEXO K) para o segundo semestre letivo de 2025.

14.4 O/A estudante poderá manter 2 (dois) vínculos em cursos do IFPE, desde que sejam de níveis de ensino diferentes ou de aprofundamento (pós-graduação).

14.5 O/A candidato/a aprovado/a em cursos do IFPE poderá ter aulas aos sábados, no período diurno (turnos matutino e/ou vespertino).

14.6 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer instruções e Editais complementares

relacionados ao processo de ingresso.

14.7 Informações adicionais e esclarecimentos sobre o processo de ingresso podem ser obtidos com a Funcern por meio do e-mail **inscricoesifpe@funcern.br**, pelo telefone **(81) 97305-8894**, ou ainda via WhatsApp, disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

14.8 Os casos omissos serão julgados pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (Funcern) e pela Comissão Central do IFPE.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR

(assinado eletronicamente)

MAGADÃ MARINHO ROCHA DE LIRA

ANEXO A - OFERTA DE VAGAS

CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES (PRESENCIAIS)													
CAMPUS	CURSO	TURNO	VAGAS										TOTAL
			AC	AA	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
ABREU E LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INTEGRAL (MANHÃ/TARDE)	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	NOITE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
AFOGADOS DA INGAZEIRA	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	TARDE	12	4	8	1	2	1	8	1	2	1	40
	TÉCNICO EM SANEAMENTO	TARDE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
BARREIROS	TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	NOITE	11	0	8	1	2	1	8	1	2	1	35
BELO JARDIM	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	TARDE	12	4	8	1	2	1	8	1	2	1	40
	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	MANHÃ	12	4	8	1	2	1	8	1	2	1	40
CABO DE SANTO AGOSTINHO	TÉCNICO EM GASTRONOMIA	TARDE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
CARUARU	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	NOITE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
	TÉCNICO EM MECATRÔNICA	NOITE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
GARANHUNS	TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA	NOITE	12	0	8	1	2	1	8	1	2	1	36
IGARASSU	TÉCNICO EM LOGÍSTICA	MANHÃ	12	0	8	1	2	1	8	1	2	1	36
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	MANHÃ	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
IJOJUCA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	NOITE	12	0	8	1	2	1	8	1	2	1	36
	TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	NOITE	12	0	8	1	2	1	8	1	2	1	36
	TÉCNICO EM QUÍMICA	NOITE	12	0	8	1	2	1	8	1	2	1	36
JABOATÃO DOS GUARARAPES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET	NOITE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40

	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	TARDE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
	TÉCNICO EM QUALIDADE	NOITE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
OLINDA	TÉCNICO EM ARTES VISUAIS	MANHÃ	12	0	8	1	2	1	8	1	2	1	36
	TÉCNICO EM ARTES VISUAIS	TARDE	12	0	8	1	2	1	8	1	2	1	36
	TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA	TARDE	12	0	8	1	2	1	8	1	2	1	36
PALMARES	TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	NOITE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
PAULISTA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	TARDE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
RECIFE ²	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	NOITE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
	TÉCNICO EM SANEAMENTO	NOITE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	NOITE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	TARDE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
	TÉCNICO EM MECÂNICA	NOITE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	NOITE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
	TÉCNICO EM QUÍMICA	TARDE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	NOITE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	NOITE	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	TARDE	12	4	8	1	2	1	8	1	2	1	40
	TÉCNICO EM AGRICULTURA	TARDE	12	4	8	1	2	1	8	1	2	1	40
	TÉCNICO EM ZOOTECNIA	TARDE	12	4	8	1	2	1	8	1	2	1	40

CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES (EAD)

² Pode haver aulas no contraturno ou aos sábados, a depender do curso e do período que o/a estudante esteja cursando.

POLO	CURSO	TURNO	VAGAS										TOTAL
			AC	AA	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
FERNANDO DE NORONHA ³	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	-	16	0	8	1	2	1	8	1	2	1	40

Legenda de grupos de vagas:

- AC: Ampla concorrência.
- AA: Ação afirmativa de Oriundos do Campo (estudantes de escola pública oriundos do campo que optarem por cursos de vocação agrícola).
- LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

³ Os cursos ofertados na modalidade de educação a distância terão encontros presenciais nos Polos e serão realizados com previsão de frequência quinzenal, aos sábados.

ANEXO B – CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
ABERTURA	Publicação do Edital	16/5/2025	https://portal.ifpe.edu.br/
INSCRIÇÃO	Inscrição e apresentação dos documentos para análise de desempenho	20/5 a 5/6/2025 (Das 0h do dia 20/5 até as 23h59 do dia 5/6)	Área do Candidato
	Pagamento da taxa de inscrição	20/5 a 6/6/2025 (Horário bancário)	Rede bancária
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Solicitação de isenção da taxa	20/5 a 26/5/2025 (Das 0h do dia 20/5 até as 23h59 do dia 26/5)	Área do Candidato
	Publicação da Lista Preliminar de Isentos	29/5/2025	https://portal.ifpe.edu.br/
	Interposição de recurso contra a Lista Preliminar de Isentos	30/5/2025 (Das 0h até as 23h59)	Área do Candidato
	Publicação da Lista Final de Isentos	3/6/2025	https://portal.ifpe.edu.br/
AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (preto, pardo, indígena ou quilombola)	Envio do conteúdo para aferição	6/6 a 20/6/2025 (Das 0h do dia 6/6 até as 23h59 do dia 20/6)	Área do Candidato
	Publicação da Lista Preliminar da aferição	30/6/2025	https://portal.ifpe.edu.br/
	Interposição de recurso contra Lista Preliminar da aferição	1/7/2025 (Das 0h até as 23h59 do dia 1/7)	Área do Candidato
	Publicação da Lista Final da aferição	8/7/2025	https://portal.ifpe.edu.br/
ANÁLISE DE DESEMPENHO	Publicação da Lista de documentos apresentados	11/6/2025	https://portal.ifpe.edu.br/
	Publicação da Lista Preliminar da análise de desempenho	2/7/2025	https://portal.ifpe.edu.br/
	Interposição de recurso contra a Lista Preliminar da análise de desempenho e correção dos arquivos apresentados	3 e 4/7/2025	Área do Candidato
	Publicação da Lista Final da análise de desempenho	18/7/2025	https://portal.ifpe.edu.br/
RESULTADO FINAL	Divulgação da lista de classificação	25/7/2025	https://portal.ifpe.edu.br/
	Divulgação da Relação de Aprovados	25/7/2025	https://portal.ifpe.edu.br/

PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS							
CAMPUS/POLO	DATA	CAMPUS/POLO	DATA	CAMPUS/POLO	DATA	CAMPUS/POLO	DATA
Abreu e Lima	21/8	Caruaru	5/8	Olinda	1/9	Vitória de Santo Antão	21/8
Afogados da Ingazeira	6/8	Garanhuns	1/9	Palmares	11/8	Polo Fernando de Noronha	3/9
Barreiros	25/8	Igarassu	12/9	Paulista	27/8	-	-
Belo Jardim	11/8	Ipojuca	30/9	Palmares	11/8	-	-
Cabo de Santo Agostinho	16/9	Jaboatão dos Guararapes	22/8	Recife	2/10	-	-

ANEXO C - RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.
DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena no Processo de Ingresso IFPE 2025.2. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal (no caso de menor de 18 anos)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo de Ingresso IFPE 2025.2, que a/o candidata/o _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da liderança

ANEXO D – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou quilombola de comunidade identitária tradicional pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola/identitária tradicional, localizada no município de _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a quilombola no Processo de Ingresso IFPE 2025.2. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a declarante

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional _____ DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo de Ingresso IFPE 2025.2, que o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é reconhecido/a como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Identificação de representante da comunidade:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Entidade: _____ Cargo ocupado: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da liderança

**ANEXO E - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA O PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA**

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, data de nascimento ____/____/____, candidata/o do Processo de Ingresso 2025.2, autodeclaro-me _____ (preto/a, pardo/a, indígena, branco/a ou amarelo/a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os:

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO F - DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

GRUPO	PÚBLICO	DOCUMENTAÇÃO
MEMBROS DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA INSCRITOS NO CADÚNICO	Candidatos amparados pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que, cumulativamente: a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, por meio da indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.	Ao acessar a Área do Candidato por meio do site https://portal.ifpe.edu.br/ , preencher o formulário de Requerimento de Isenção, no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do NIS DO/A CANDIDATO/A no CadÚnico (com 11 dígitos).
PARTICIPANTES DO PROEJA	Estudantes participantes do PROEJA (Integrado ou concomitante) ofertado pelo IFPE.	a) Documento oficial de identificação do/a candidato/a com foto; e, b) Declaração de matrícula ou vínculo e Atestado de Situação Acadêmica ou Histórico Escolar, expedidos pelo IFPE, que comprovem que o estudante está cursando o último semestre.
PROIFPE ACESSO	Estudantes participantes ou egressos do PROIFPE Acesso.	a) Documento oficial de identificação do/a candidato/a com foto. b) Declaração de vínculo ao PROIFPE Acesso.
PROGRAMA MULHERES MIL	Estudantes participantes ou que tenham participado do Programa Mulheres Mil vinculado ao IFPE e/ou seus dependentes.	a) Documento oficial de identificação do/a candidato/a com foto. b) Declaração ou Certificado de participação no programa.
POVOS DO CAMPO	Assentados de reforma agrária, ocupantes de terras, ribeirinhos, agricultores familiares, pescadores, quilombolas, povos originários, posseiros, trabalhadores rurais, ciganos, extrativistas, artesãos, marisqueiras, trabalhadoras de facção, bordadeiras de jeans, remanescentes de senzalas, vaqueiros e rendeiras ou seus dependentes, que tenham cursado todo o Ensino Fundamental ou Médio, exclusivamente, em escolas públicas.	a) Documento oficial de identificação do/a candidato/a com foto. b) Comprovação de Escolaridade que deverá comprovar que todo o ensino fundamental ou médio foi cursado em escola da rede pública ou da rede privada como bolsista integral (Histórico Escolar ou Declaração). c) Comprovação de pertencimento (ANEXO L): para Assentados de reforma agrária, ocupantes de terras, ribeirinhos, agricultores familiares, pescadores, quilombolas, povos originários, posseiros, trabalhadores rurais, ciganos, extrativistas, artesãos, marisqueiras, trabalhadoras de facção, bordadeiras de jeans, remanescentes de senzalas, vaqueiros e rendeiras ou seus dependentes.
INDÍGENA E QUILOMBOLA	Membros de comunidades indígenas e quilombolas.	a) Autodeclaração do/a candidato/a indígena ou quilombola, com declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por 01 (uma) liderança reconhecida (ANEXO L); e, b) Documento oficial de identificação do/a candidato/a com foto.
50+	Pessoas a partir de 50 (cinquenta) anos de idade.	Documento oficial de identificação do/a candidato/a com foto.

**ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO
PARA CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE**

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, ocupante do cargo/função de _____ da Escola _____, localizada na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, declaro para os devidos fins que o/a estudante _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, obteve no ensino médio as seguintes médias:

Disciplina	Médias	
	1º ano	2º ano
Língua Portuguesa/Português		
Matemática		

Informações complementares:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e identificação do/a responsável da escola

ANEXO H – TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,00
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	8,50
Bom	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado	7,00
Apto	
Atingiu os objetivos	
C	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	6,00
Razoável	
Regular	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	5,00
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	

Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	

ANEXO I – CORRELAÇÃO DE PONTUAÇÃO

NOTA DO ENEM

NOTA ENEM	VALOR NUMÉRICO
> 800,01	10,00
750,01 a 800	9,00
700,01 a 750	8,50
650,01 a 700	8,00
550,01 a 650	7,50
450,01 a 550	7,00
425,01 a 450	6,50
400,01 a 425	6,00
375,01 a 400	5,00
350,01 a 375	4,00
≤ 350	3,00

NOTA ENCCEJA

NOTA ENCCEJA	VALOR NUMÉRICO
> 180	10,00
170,01 a 180	9,50
160,01 a 170	9,00
150,01 a 160	8,50
140,01 a 150	8,00
130,01 a 140	7,50
120,01 a 130	7,00
110,01 a 120	6,00
100 a 110	5,00

ANEXO J - QUADRO DE REMANEJAMENTO DE VAGAS (LEI Nº 14.723/2023)

RESTAM VAGAS NA LISTA	VAGAS MIGRAM NA SEGUINTE ORDEM								
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AA	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI-PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AA	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI-PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AA	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI-PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AA	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AA	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI-PPI	LI_PCD	LI_EP	AA	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI-PPI	LI_Q	LI_EP	AA	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI-PPI	LI_Q	LI_PCD	AA	AC

Legenda de grupos de vagas:

- AC: Ampla concorrência.
- AA: Ação afirmativa de Oriundos do Campo (estudantes de escola pública oriundos do campo que optarem por cursos de vocação agrícola).
- LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
- LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO K - ENDEREÇO DOS CAMPI E POLOS EaD

CAMPUS	ENDEREÇO
Abreu e lima	Rua Jaguaribe, Alto Bela Vista, s/n
Afogados da Ingazeira	Rua Edson Barbosa de Araújo, s/n
Barreiros	Fazenda Sapé, s/n, Zona Rural
Belo jardim	Avenida Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro
Cabo de Santo Agostinho	Sede provisória: Rua Sebastião Joventino, s/n, Destilaria Central
Caruaru	Estrada do Alto do Moura, Km 3,8, Distrito Industrial III
Garanhuns	Rua Padre Agobar Valença, s/n, Severiano Moraes Filho
Igarassu	Rodovia BR-101 Norte, Km 29, s/n, Engenho Ubu, zona rural, CEP 53659-899
Ipojuca	Rodovia PE-60, Km 14, Califórnia
Jaboatão dos Guararapes	PE-007, Estrada de Bulhões, Engenho Bulhões (após o Condomínio da Tenda, em frente ao novo Atacadão de Jaboatão)
Olinda	Sede provisória: Avenida Fagundes Varela, 375, Jardim Atlântico (antigo Colégio Santa Emília)
Palmares	BR-101, Km 117, s/n, Engenho Quilombo dos Palmares (próximo ao Hospital Regional)
Paulista	Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves (antiga Avenida Brasil), 1400, Maranguape I, CEP: 53.441-600 (referência: antigo campo de aviação)
Pesqueira	BR 232, Km 208 – Prado - Pesqueira / PE
Recife	Avenida Professor Luiz Freire, 500, CEP: 50.740-545 - Cidade Universitária
Vitória de Santo Antão	Propriedade de Terra Preta, s/n, Zona Rural, Caixa Postal 31

POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UAB	ENDEREÇO
FERNANDO DE NORONHA	BR 363, S/N, Anexo Escola EREM Arquipélago Fernando de Noronha, Floresta Nova, Fernando de Noronha - PE, CEP 53.990-000

**ANEXO L – COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO
PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do/a candidato/a), inscrito/a sob o CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de concessão do benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Ingresso IFPE 2025.2, que sou:

- Indígena.
- Remanescente quilombola.
- Assentado/a de reforma agrária, ocupante de reforma agrária, agricultor/a familiar, trabalhador/a rural, cigano/a, pescador/a, marisqueiro/a, posseiro/a, extrativista. (Povos do campo)
- Filho/a de assentado/a de reforma agrária, ocupante de reforma agrária, agricultor/a familiar, trabalhador/a rural, cigano/a, pescador/a, marisqueiro/a, posseiro/a, extrativista. (Povos do campo)

Pertenço a _____ (etnia indígena, quilombo ou comunidade/ assentamento/ território) e resido na _____ (terra indígena, comunidade quilombola ou comunidade/ assentamento/ território) localizada/o próximo/a ao município de _____, UF _____.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do indeferimento da solicitação do benefício de isenção da taxa de inscrição. Por sua verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a declarante maior de 18 anos ou de seu/sua responsável legal

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

DECLARO, para fins de concessão do benefício de isenção da taxa de inscrição, que _____ (nome do/a candidato/a), inscrito/a sob o CPF nº _____, é:

- Indígena.
- Remanescente quilombola.
- Assentado/a de reforma agrária, ocupante de reforma agrária, agricultor/a familiar, trabalhador/a rural, cigano/a, pescador/a, marisqueiro/a, posseiro/a, extrativista. (Povos do campo)
- Filho/a de assentado/a de reforma agrária, ocupante de reforma agrária, agricultor/a familiar, trabalhador/a rural, cigano/a, pescador/a, marisqueiro/a, posseiro/a, extrativista. (Povos do campo)

Declaro ainda o seu pertencimento à/ao _____ (nome do povo, da comunidade remanescente de quilombo ou comunidade/ assentamento/ território), localizada/o próxima ao município de _____, UF _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

Dados da liderança:

Nome completo: _____

CPF: _____ Documento de Identificação: _____

Assinatura: _____